



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO (TCL), NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL, no exercício de 2026, é fixado para pagamento em cota única no dia 16 de março de 2026 com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

Art. 2º O Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL poderão ser pagos, sem o desconto, em 08 (oito) parcelas com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: em 15 de maio de 2026;
- 2ª Parcela: em 15 de junho de 2026;
- 3ª Parcela: em 15 de julho de 2026;
- 4ª Parcela: em 17 de agosto de 2026;
- 5ª Parcela: em 15 de setembro de 2026;
- 6ª Parcela: em 15 de outubro de 2026;
- 7ª Parcela: em 16 de novembro de 2026; e
- 8ª Parcela: em 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milene Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls 002
e publicado (a)
Em 14 / 11 / 25

Gatto.